

CONTRATO N.º 213/2022
(e seus aditivos)

DIONE CANDIDO PINHEIRO
90958063672

OBJETO: Apresentação de Show Artístico com a Dupla “João Lucas e Hernane”, no dia 17/12/2022 – Comemoração Aniversário da Cidade – 84 anos.

Vencimento: __/__/__



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

CONTRATO Nº 213/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS/MG E A EMPRESA **DIONE CANDIDO PINHEIRO 90958063672**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Delfinópolis – Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 17.894.064/0001-86, com sede nesta cidade de Delfinópolis/MG, na Praça Manoel Leite Lemos n.º 115 – Centro, neste ato, representada pela Prefeita Municipal, a Sr.ª Suely Alves Ferreira Lemos, brasileira, viúva, professora, residente e domiciliada à Av. Padre Ivo Soares de Matos, n.º 598, Centro, neste município, portadora da cédula de identidade RG. N.º 9.437.080-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e do CPF/MF n.º 339.621.116-20, doravante designada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DIONE CANDIDO PINHEIRO 90958063672**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.140.805/0001-04, com sede na Rua Torquato José de Almeida n.º. 949, Centro, Delfinópolis, Minas Gerais, representada por seu proprietário, o Sr. **DIONE CANDIDO PINHEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 909.580.636-72, residente e domiciliado na Rua Torquato José de Almeida n.º. 949, Centro, Delfinópolis, Minas Gerais, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com as condições previstas no **Inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93** e as demais disposições das Leis nº 8.666/93 e 8.883/94, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA "JOÃO LUCAS E HERNANE", NO DIA 17/12/2022, COM DURAÇÃO MINIMA DE 03 (TRÊS) HORAS, EM COMEMORAÇÃO CULTURAL AOS 84 ANOS DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente contrato é de: **R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em a vista, após o término da prestação do serviço ora pactuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, assinada pela Secretaria Municipal de Turismo, Lazer, Esporte e Cultura.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

As despesas decorrentes do presente ajuste correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – EXECUTIVO

ENTIDADE: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

UNIDADE: 11 – SECRETARIA M MEIO AMBIENTE TURISMO CULT ESPORTE

SUBUNIDADE: 01 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TUR CULT ESP

FICHA 437: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

FONTE: 100

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá validade a partir de sua assinatura até 18/12/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe à **CONTRATANTE**, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de prestação dos serviços ora contratados, e do comportamento pessoal da **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotadas pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo: A existência e a atuação da **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização que se trata o caput desta cláusula ficará a cargo da Secretária de Turismo, Lazer, Esporte e Cultura.

CLÁUSULA SETIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** deverá realizar o show com a dupla “JOÃO LUCAS E HERNANE” no dia 17/12/2022 com duração mínima de 03 (três) horas em local a ser apontado pela Secretaria Municipal de Turismo, Lazer, Esporte e Cultura.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS SOCIAIS

A **CONTRATADA** é responsável pelas despesas, com encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, tributários e contratuais indenizações por acidentes do trabalho, bem como pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou á terceiros.

Parágrafo Único: A inadimplência da **CONTRATADA** com referências aos encargos referidos nesta cláusula, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Fica a **CONTRATADA**, além das responsabilidades previstas neste instrumento, e nas demais contidas na Lei nº 8.666/93, responsável nos termos do inciso II, do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

Haverá a rescisão do presente contrato, em qualquer tempo determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do presente contrato, nos casos enumerados nos incisos I a ou XII e XVII, do artigo 78, observando o artigo 79, parágrafo 2º e 5º e artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório, e ampla defesa da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Por força da lei, o foro competente para conhecer deste contrato e das questões dele decorrentes é o da Comarca de Cássia/MG, com exclusão de qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações posteriores que se façam necessárias no presente instrumento serão efetuadas por “Termo Aditivo” que passam a integrar o contrato para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo-assinados, para que produza efeitos legais e de direito

Delfinópolis/MG, 06 de dezembro de 2022.

Suely Alves Ferreira Lemos
**PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE**

Dione Candido Pinheiro
**DIONE CANDIDO PINHEIRO 90958063672
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: Meire Ap. Silva Inoue
CPF: 062.846.246-89
Secretária Mun. de Turismo,
Lazer, Esporte e Cultura

Nome: Suzana Belaca
CPF: 128.680.046-36

Visto:

Cinthia de Oliveira Barbosa
OAB/MG 124.910